



Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa

**Relatório de discussão e votação indiciária,
do texto do**

Projeto de Lei n.º 637/XIII/3.ª (PCP)

***Altera o regime de serviços mínimos bancários, tornando-o mais
adequado às necessidades dos clientes bancários***

Resultante da reunião ocorrida na Comissão de Orçamento, Finanças e
Modernização Administrativa a 7 de março de 2018



1. Nota Introdutória

O Projeto de Lei n.º 637/XIII/3.ª deu entrada na Assembleia da República a 11 de outubro de 2017, e baixou à Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa, para nova apreciação na generalidade, na reunião plenária de 5 de janeiro de 2018.

A iniciativa legislativa transitou, no âmbito dessa nova apreciação, para um Grupo de Trabalho (GT) já constituído, sobre "Contas-Base e condições dos contratos de crédito", tendo sido efetuadas audições com a DECO (9 de fevereiro de 2018), com a Associação Portuguesa de Bancos (14 de fevereiro de 2018) e com o Banco de Portugal (23 de fevereiro de 2018). As sínteses destas audições encontram-se na página do GT.

O prazo para apresentação de propostas de alteração terminou no dia 2 de março, pelas 18 horas.

O PS e o BE apresentaram propostas de alteração ao texto, sendo que o PSD apresentou duas propostas de redação alternativas – a uma proposta de alteração do BE e a uma norma da iniciativa -, a primeira – oral - na reunião do GT e a segunda na reunião da Comissão.

Em reunião de 6 de março de 2018, o GT procedeu a votações indiciárias, que foram ratificadas em 7 de março de 2018, em reunião da COFMA.

Essa votação foi, também ela, indiciária, dado que, nesse momento, a iniciativa ainda não tinha sido aprovada na generalidade.

2. Resultados da Votação na Especialidade

No decorrer das votações, em GT, o BE retirou a sua proposta de alteração ao artigo 1.º da iniciativa, uma vez que todos os GP concordaram que a atual redação já inclui os levantamentos ao balcão no elenco de operações para as quais, no seu conjunto, as instituições bancárias não podem cobrar mais que 1% do valor do indexante dos apoios sociais (artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 27-C/2000, de 10 de março).

O Senhor Deputado João Galamba (PS) interveio, na votação da proposta de



Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa

alteração do PS ao artigo 4.º-B, explicitando que o PS pretende que o cidadão menor de 65 anos e não dependente de terceiros possa ter uma conta de serviços mínimos bancários individualmente, para além de poder ser contitular de outra conta de serviço mínimos bancários com um cidadão maior de 65 anos ou dependente de terceiros.

Na votação da alínea f) do artigo 4.º-D, o Senhor Deputado Paulo Sá (PCP) usou da palavra para sublinhar que a intenção do PCP é garantir que as operações realizadas com cartão de débito associado à conta de serviços mínimos bancários permitem ultrapassar o crédito da conta – entendimento já expresso, também, pelo Banco de Portugal -, beneficiando das mesmas condições que os cartões de débito das outras contas não previstas nesta lei.

Relativamente à votação da proposta de alteração do BE, de aditamento de uma alínea g) ao artigo 4.º-D, a Senhora Deputada Inês Domingos (PSD) interveio para sugerir uma redação alternativa, realçando que o impedimento previsto na norma se refere ao fundamento na titularidade da conta de serviços mínimos bancários – não vedando um impedimento com outros motivos -, tendo sido essa a redação votada.

Na votação alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º, referiu o Senhor Deputado Paulo Sá (PCP) que não faz sentido que a conta possa ser resolvida por não se terem efetuado pagamentos durante vinte e quatro meses consecutivos, prevendo a nova redação que essa resolução possa ocorrer por não realização de nenhuma das operações incluídas no regime de serviços mínimos bancários, durante os mesmos vinte e quatro meses consecutivos.

Já em reunião da COFMA, o Senhor Deputado António Leitão Amaro (PSD) suscitou uma questão relacionada com a alínea f) do artigo 4.º-D – já constante do texto aprovado como n.º 2, conforme sugestão efetuada pelo PCP na reunião do GT -, sustentando que a mesma pode e deve ser dividida em duas normas distintas, dado que compreende duas previsões normativas distintas, sendo que, uma vez que, informou, há vários tipos de cartões de débito e não se conseguirá entender qual o cartão de débito específico a que é equiparado o cartão de débito de serviços mínimos bancários, o PSD pretendia abster-se na votação desta parte da norma (caso não fosse desagregada), posição corroborada pela Senhora Deputada Cecília Meireles (CDS-PP). Apresentou uma proposta, na qual o n.º 2 terminava em “débito”, criando um n.º 3 que se iniciava com “O cartão de débito referido no número anterior não pode



Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa

(...)”, continuando com a redação já aprovada.

O Senhor Deputado Paulo Sá (PCP) interveio para lembrar a posição do Banco de Portugal sobre esta matéria – coincidente com a agora proposta -, mas acabou por concordar com a desagregação da norma, autonomizando-se uma parte do n.º 2 em n.º 3 (conforme consta do texto aprovado em Comissão). Sugeriu – e foi aceite – que o n.º 3 se iniciasse com “O cartão de débito de serviços mínimos bancários (...)”, mantendo a restante redação.

Efetuada a votação do texto e das propostas de alteração sobre o mesmo incidentes, registaram-se os sentidos de voto que abaixo se apresentam.

ARTICULADO

Artigo 1.º
Objeto

APROVADO POR UNANIMIDADE

Artigo 2.º
Alteração ao Decreto-Lei n.º 27-C/2000, de 10 de março

✓ Proposta de alteração do PS – emenda do n.º 2 do artigo 3.º

APROVADO POR UNANIMIDADE

✓ Proposta de alteração do BE – emenda do n.º 2 do artigo 3.º

GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP
Favor			X		X
Abstenção				X	
Contra	X	X			
REJEITADO					



Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa

✓ N.º 1 do artigo 4.º constante do P.J.L

GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP
Favor			X		X
Abstenção				X	
Contra	X	X			
REJEITADO					

✓ N.º 2 do artigo 4.º constante do P.J.L

GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP
Favor			X		X
Abstenção				X	
Contra	X	X			
REJEITADO					

✓ Alínea d) do n.º 4 do artigo 4.º constante do P.J.L

GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP
Favor			X		X
Abstenção				X	
Contra	X	X			
REJEITADO					

✓ Alínea a) do n.º 5 do artigo 4.º constante do P.J.L

GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP
Favor			X		X
Abstenção				X	
Contra	X	X			
REJEITADO					

✓ Alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º-A constante do P.J.L

GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP
Favor			X		X
Abstenção				X	
Contra	X	X			
REJEITADO					



Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa

✓ N.º 3 do artigo 4.º-B constante do PJJ

GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP
Favor			X		X
Abstenção				X	
Contra	X	X			
REJEITADO					

✓ Proposta de alteração do PS – aditamento de um novo n.º 4 do artigo 4.º-B.º

APROVADO POR UNANIMIDADE

✓ Corpo do n.º 4 do artigo 4.º-C constante do PJJ

PREJUDICADO

✓ Alínea f) do artigo 4.º-D constante do PJJ (Atual n.º 2 do texto aprovado)

APROVADO POR UNANIMIDADE

✓ Alínea f) do artigo 4.º-D constante do PJJ (Atual n.º 3 do texto aprovado)

GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP
Favor		X	X		X
Abstenção	X			X	
Contra					
APROVADO					

✓ Proposta de alteração do BE – aditamento de uma alínea g) ao artigo 4.º-D

GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP
Favor	X	X	X		X
Abstenção				X	
Contra					
APROVADO					

✓ Alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º constante do PJJ

APROVADO POR UNANIMIDADE



Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa

✓ Alínea e) do n.º 1 do artigo 5.º constante do P.J.L

GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP
Favor			X		X
Abstenção				X	
Contra	X	X			
REJEITADO					

✓ Proposta de alteração do BE – emenda da alínea b) do n.º 2 do artigo 7.º-A

GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP
Favor			X		X
Abstenção				X	
Contra	X	X			
REJEITADO					

✓ Proposta de alteração do BE – emenda do n.º 3 do artigo 7.º-A

GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP
Favor			X		X
Abstenção				X	
Contra	X	X			
REJEITADO					

✓ Proposta de alteração do BE – aditamento de um n.º 4 ao artigo 7.º-A

APROVADO POR UNANIMIDADE					
--------------------------	--	--	--	--	--

✓ Proposta de alteração do BE – emenda do n.º 2 do artigo 7.º-C

GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP
Favor	X		X	X	X
Abstenção					
Contra		X			
APROVADO					



Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa

✓ Proposta de alteração do BE – substituição da alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º-D

GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP
Favor	X	X	X		X
Abstenção				X	
Contra					
APROVADO					

✓ Proposta de alteração do BE – substituição da alínea d) do n.º 1 do artigo 7.º-D

GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP
Favor	X	X	X		X
Abstenção				X	
Contra					
APROVADO					

✓ Proposta de alteração do BE – aditamento de uma alínea q) ao n.º 2 do artigo 7.º-D

GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP
Favor	X	X	X		X
Abstenção				X	
Contra					
APROVADO					

✓ Proposta de alteração do BE – aditamento de uma alínea r) ao n.º 2 do artigo 7.º-D

GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP
Favor		X	X		X
Abstenção	X			X	
Contra					
APROVADO					



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa

✓ Proposta de alteração do BE – aditamento de uma alínea s) ao n.º 2 do artigo 7.º-D

GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP
Favor	X	X	X		X
Abstenção				X	
Contra					
APROVADO					

Artigo 3.º
Norma revogatória

APROVADO POR UNANIMIDADE

Artigo 4.º
Disposições finais

GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP
Favor		X	X	X	X
Abstenção					
Contra	X				
APROVADO					

Artigo 5.º
Entrada em vigor

GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP
Favor		X	X	X	X
Abstenção					
Contra	X				
APROVADO					

Palácio de São Bento, 7 de março de 2018

A Presidente da Comissão,

(Teresa Leal Coelho)

